



Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1

Dá nova redação à disposi-
tivo da Lei Orgânica do Municí-
pio de Jaguariúna.

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O § 2º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - ...

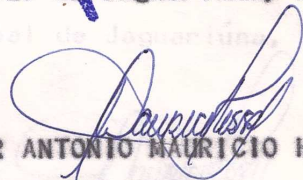
§ 1º - ...

§ 2º - A eleição da Mesa da Câmara para o 2º biênio, far-se-á no expediente da última sessão ordinária do 2º ano de cada legislatura, em votação secreta e considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente."

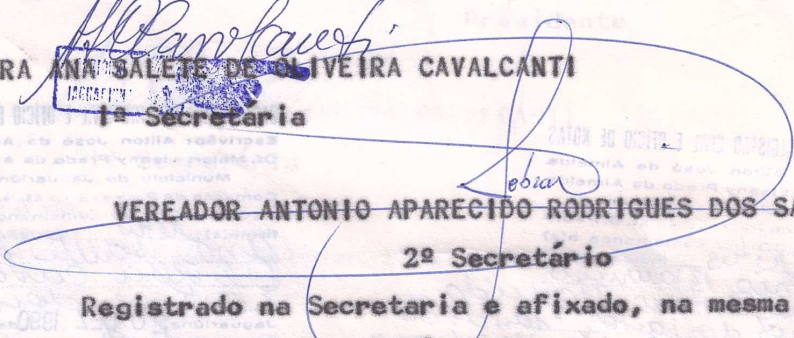
Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguariúna entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

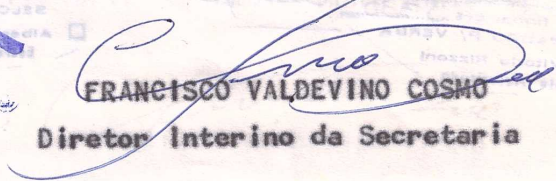
Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 10 de dezembro de 1990


VEREADOR ANTONIO MAURICIO HOSSRI
Presidente


VEREADORA ANA SALETE DE OLIVEIRA CAVALCANTI
1ª Secretária


VEREADOR ANTONIO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


FRANCISCO VALDEVINO COSMO
Diretor Interino da Secretaria

CARTÃO DE REGISTRO CUP
Escritório